

**TERMO DE FOMENTO Nº 47/2024****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DE AREADO**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº *****.351.***-****, Carteira de Identidade nº **MG-**.269.*** SSP – MG**, residente e domiciliado nesta cidade e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DE AREADO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.907.524/0001-14 com sede na Praça Arlindo Porto, 165, Areado, distrito de Areado, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo presidente Natan Eduardo Rosa, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº *****.868.***-****, Carteira de Identidade nº **MG-**.686.*** PC/MG**, residente na Rua Dona Santinha, 3840, distrito de Areado, Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, **alterada pela Lei nº 8.654 de 02/05/2024**, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5324-24-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando o tratamento de toda a estrutura em madeira e área externa da Igreja, sem interferência nos elementos artísticos e integrados do bem, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao



referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (2.395).

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0004 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (2.395)

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 32.604-6, Agência nº 4669-8** – Banco do Brasil o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
- **Conta Corrente nº 18.245-1, Agência nº 4669-8** – Banco do Brasil o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) FUMPAC.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/11/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Alex Peres Moreira – matrícula nº 7.070, através da Portaria nº 4.730 de 15/06/2023.



7.4 – Fica designado a comissão de monitoramento e avaliação da parceria através da portaria nº 4.706 de 26/01/2023, alterada pela Portaria 4.742 de 13 de outubro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;



III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DE AREADO

Natan Eduardo Rosa
Presidente

47-2024 ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DE AREADO - FUMPAC+ORDINARIO pdf


Código do documento b68e3dbf-5b67-4325-825f-19579418de29



Assinaturas

 LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

 Natan Eduardo Rosa
nataneduardo1990@gmail.com
Assinou como parte


Natan Eduardo Rosa

 Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Thayse Aular

 Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.

 Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Alanna

 Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

10 Jun 2024, 13:46:07

Documento b68e3dbf-5b67-4325-825f-19579418de29 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-10T13:46:07-03:00

10 Jun 2024, 13:47:51

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-10T13:47:51-03:00

10 Jun 2024, 13:59:36

NATAN EDUARDO ROSA **Assinou como parte** - Email: nataneduardo1990@gmail.com - IP: 138.0.65.7 (138.0.65.7-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 11728) - Documento de identificação informado: 101.868.936-20 - DATE_ATOM: 2024-06-10T13:59:36-03:00

10 Jun 2024, 14:08:33

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 9244) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2024-06-10T14:08:33-03:00

10 Jun 2024, 14:11:39

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 58382) - **Geolocalização: -18.6046294 -46.5066452** - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-06-10T14:11:39-03:00

10 Jun 2024, 14:26:25

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54304) - **Geolocalização: -18.6043711 -46.5096033** - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-06-10T14:26:25-03:00

10 Jun 2024, 15:11:36

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 33744) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-06-10T15:11:36-03:00

11 Jun 2024, 14:38:05

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 43618) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-06-11T14:38:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):abdeabc1ff77b23f19e683ebb73ab9317e901e89a376e3c96138d613251cbbf7

(SHA512):249b45741ee259169a22a17ede7f2fb3366710bd24398085b7f096df1e02eebd3f137ec0504737159038262c7166e6c30f0d34627323625d595720156ef2f41

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Baltazar Vieira Braga	043.124.226-72	4959/00027/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 12/06/2024

Data de desafixação: 26/06/2024

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007 de 06 de junho de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Elci Machado dos Santos	542.528.736-49	4959/00023/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 12/06/2024

Data de desafixação: 26/06/2024

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento 47/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Dos Amigos Da Igreja De Nossa Senhora Das Dores De Areado, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando o tratamento de toda a estrutura em madeira e área externa da Igreja, sem interferência nos elementos artísticos e integrados do bem, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Assinatura: 11/06/2024. Vigência: 30/11/2024. Patos de Minas, 12 de junho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 24/2024, Conveniada: Caixa Escolar Professora Guiomar Mundim Da Fonseca, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com materiais de consumo. Valor do Repasse: R\$ 4.998,18 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). Assinatura: 10/06/2024 Vigência: 31/07/2024. Patos de Minas, 12 de junho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 25/2024, Conveniada: Caixa Escolar Aristeu Ramos, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, para cobrir despesas com materiais de consumo. Valor do Repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura: 10/06/2024, Vigência: 31/10/2024. Patos de Minas, 12 de junho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 03º APOSTILAMENTO ao Contrato 63/2022 (Pregão Eletrônico nº 042/2022). Contratado: MAC ELEVADORES LTDA. Objeto: alteração dos gestores e fiscais do contrato. Data de assinatura: 11/06/2024. 02º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 11/2024 (Pregão Eletrônico nº 107/2023). Contratado: VIVVER SISTEMAS LTDA. Objeto: alteração dos gestores e fiscais do contrato. Data de assinatura: 11/06/2024. Patos de Minas, 11 de junho de 2024. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 50/2024, 51/2024, 52/2024 e 53/2024, referente ao pregão eletrônico nº 08/2024 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PESQUISA DE CAMPO E INSUMOS PARA CAPTURA DE VETORES TRANSMISSORES DE ZOONOSES E ENDEMIAS PARA USO DO CENTRO MUNICIPAL DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ E DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE – PMCD, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 11 de junho de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 79/2024 e 80/2024, referente ao pregão eletrônico nº 20/2024 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA PERMANENTE DE COMBATE À DENGUE NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 10 de junho de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 058/2024 – Proc. nº 164/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (TIRAS REAGENTES) PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS em favor do licitante MAT MED HOSPITALAR LTDA para o item 01 com valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no termo de homologação disponível nos sites <http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 11 de Junho de 2024. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

PORTARIA Nº 1900, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Gladston Gabriel da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo artigo 17, do Regimento Interno e artigo 68, da Lei Orgânica de Patos de Minas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.648, de 3 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os feriados municipais e pontos facultativos para o ano de 2024.

RESOLVE:



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas – MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DO AREADO		CNPJ 10.907.524/0001-14	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) PC ARLINDO PORTO, 165			
Bairro AREADO - DISTRITO DE CHUMBO	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38713-000	
E-mail da Instituição nataneduardo1990@gmail.com	Site da instituição Facebook: Igreja Nossa Senhora das Dores de Areado		
Telefone 1 (34) 3815-0509	Telefone 2 -	Telefone 3 -	
Número da conta corrente: 32.604-6	Agência: 4669-8	Banco: Banco do Brasil	Operação: -

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome NATAN EDUARDO ROSA		CPF: 101.868.936-20	
Nº RG MG-143686234	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo/Função Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Geraldino Porto, nº 72			
Bairro Areado - Distrito de Chumbo	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 11/09/2022 - 10/09/2024	
Telefone 1 (34) 99888-6620	Telefone 2 -	Telefone 3 -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Associação dos amigos da Igreja Nossa Senhora das Dores do Areado, com transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (Fumpac) para a Entidade, visando o tratamento de toda a estrutura em madeira e área externa da Igreja, sem interferência nos elementos artísticos e integrados do bem.	
Período de Execução 04 meses a partir do recebimento do recurso	Nº de Beneficiários que serão atendidos Direta: 2.000 pessoas – Distrito e região circunvizinha Indireta: 9.000 pessoas – Frequentadores esporádicos
Abrangência Distrito de Chumbo – Areado, Patos de Minas	Valor recurso do Município (R\$): R\$87.000,00 Valor Contrapartida da OSC (R\$): R\$54.717,15 Valor total (R\$): R\$141.717,15
Justificativa A Igreja Nossa Senhora das Dores é um bem de altíssimo significado para a comunidade de Areado, seja por seus valores oriundos da fé cristã, pela confraternização nas festas religiosas, relevantes para a socialização e a boa convivência entre os habitantes. Ressalta-se também sua importância cultural e	



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas - MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

identitária para o município e o valor da edificação para a pesquisa histórica, de engenharia e arquitetura, entre outras. O reconhecimento desses valores é explícito através de seu tombamento, por meio do decreto municipal nº 2.051, de 14/04/1998, assim como também por conta da atenção de seus habitantes com o bem, haja vista a fundação desta entidade para representar a Igreja. Ao visitar o bem na primeira quinzena de junho de 2023, foi constatado que sua estrutura encontra-se tomada por fungos corrosivos e cupins que a ameaçam, com risco de comprometimento do prédio em breve período de tempo. Essa condição deve ser interrompida imediatamente, sob pena de comprometer todo o bem tombado de modo irreparável. Nossa proposta é corrigir os elementos em madeira e externos, com tratamento adequado na área exposta às intempéries e ao desgaste natural por uso. A intervenção será feita com material específico, pertinente a cada elemento, sem intervenção que comprometa as características do bem tombado.

Descrição do Projeto/Atividade

A Entidade pretende contratar empresa especializada em intervenção/restauração de madeira e outros serviços para realização dos trabalhos, por meio de licitação ou cotação de preços.

A execução desta proposta consiste em:

1. Restauro do madeiramento de base (colunas, vigas baldrame, vigas de respaldo, vigas aéreas e portais):
 - a) Identificação e localização dos danos; b) aplicação de antifúngico e cupinicida na parte externa e interna da estrutura e esquadrias, para combate e prevenção de ataques dos elementos nocivos à madeira; c) preenchimento das fendas e aplicação de próteses fixadas por encaixe e cavilhas e d) pintura.
2. Restauro de esquadrias de madeira no mesmo procedimento citado acima e reposição de vidros.
3. Restauro do Campanário:
 - a) Reforma e substituição de parte dos arcos ao redor dos sinos; b) lixamento do assoalho e preenchimento de frestas; c) montagem de corrimão na escada; d) montagem de proteção dos sinos; e) aplicação de antifúngico e cupinicida; f) preenchimento das fendas; g) pintura e h) limpeza dos sinos. Segue observação abaixo

Obs.: A limpeza dos sinos será feita sem material abrasivo, escovas com cerdas duras, esponjas de aço, ou similares, para evitar que as peças sejam riscadas. O trabalho será feito com aplicação de pasta de ácido acético e bicarbonato de sódio. Ao final da limpeza as peças serão secas por panos de microfibra para não deixar as peças embaçadas ou com fiapos. Deste modo será prolongado o tempo de surgimento de nova sujidade ou oxidação.
4. Restauro e impermeabilização de muretas de arrimo da jardinagem no entorno da Igreja e pintura.
5. Restauro do cruzeiro:
 - a) Desmontagem para identificação da condição da estrutura e demais partes corroídas com colocação de prótese ou substituição de frações irre recuperáveis; b) modificação e reforço na base; c) aplicação de antifúngico e cupinicida em toda a peça; d) preenchimento das fendas e e) pintura.
6. Pintura:
 - a) Identificação e localização dos danos da alvenaria; b) correção de fissuras, trincas e rachaduras; c) Impermeabilização das partes necessárias; d) Lixamento; e) pintura das esquadrias, beirais, campanário, cruzeiro e passeios; f) aplicação de antiferrugem e pintura do corrimão de metalon e postes de iluminação; b) substituição de globos de iluminação, danificados e reposição de globos destruídos; h) pintura pertinente dos postes e fabricação de corrimão de metal não existente, na escada lateral esquerda. i) restauro e pintura pertinente das luminárias cantoneiras.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas - MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

7. Passeios:

a) Reforma, substituição e impermeabilização dos passeios desde a sua base para corrigir a infiltração comprometedora da alvenaria e do madeiramento em contato.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme convênio nº 154/2015.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Igreja Nossa Senhora das Dores do Areado

OBJETIVO GERAL: Restaurar, conservar e manter incólume a estrutura do prédio

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Atuar preventivamente, de forma assertiva, para o restauro e a conservação das estruturas em madeira do prédio, e em outros serviços/lugares correlacionados, além de agenciamento da área externa do bem.

5.2. Resultados esperados

Igreja restaurada em sua estrutura de madeira e agenciamento externo, revitalizada na sua totalidade, salvo os elementos artísticos e integrados, não inclusos neste projeto.

5.3. Metas

1. Contratar empresa especializada, após licitação ou cotação de preços;
2. Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, juntamente com a equipe técnica da Dimep, órgão responsável da Prefeitura.
3. Garantir a manutenção e conservação do imóvel, tombado como Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas.

5.4. Público beneficiário

Direta: 2.000 pessoas – Distrito e região circunvizinha

Indireta: 9.000 pessoas – Freqüentadores esporádicos

5.5. Forma de execução das atividades

A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços listados no Item 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE - subitem "Descrição do Projeto/Atividade", deste documento. A empresa poderá, no entanto, fazer uso de subcontratações para execução de serviços técnicos e específicos, desde que assumam inteiramente sua responsabilidade. O trabalho será acompanhado de perto pela Entidade e também pela equipe técnica da Dimep, órgão da Prefeitura responsável por ações dessa natureza.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Vistoria frequente da Dimep, órgão competente da Prefeitura, com produção de relatórios técnicos. Relatório fotográfico da empresa prestadora do serviço e da Dimep, para registro da memória.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO
 Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas - MG
 Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000
 CNPJ: 10.907.524/0001-14

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	RS141.717,15
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	RS141.717,15

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos)

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
	Subtotal					

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

III - Serviço e Material - Etapa 2

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde/ profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Auxiliar de marceneiro 1 (diária) + 8% FGTS + 7,5% INSS	60	1	RS5.400,00 RS837,00	RS6.237,00	RS6.237,00
02	Auxiliar de marceneiro 1 (diária) + 8% FGTS + 7,5% INSS	60	1	RS5.400,00 RS837,00	RS6.237,00	RS6.237,00
03	Auxiliar de pedreiro (diária) + 8% FGTS + 7,5% INSS	15	1	RS1.950,00 RS302,25	RS2.252,25	RS2.252,25
04	Eletricista (serviço)	0,5	1	RS3.200,00	RS1.600,00	RS1.600,00
05	Marceneiro (serviço)	0,5	1	RS13.000,00	RS6.500,00	RS6.500,00
06	Motorista e acompanhamento - 5 dias semanais (viagem)	41	1	RS6.970,00	RS6.970,00	RS6.970,00
07	Pedreiro + 8% FGTS + 7,5% INSS (diária)	15	1	RS4.050,00 RS627,75	RS4.677,75	RS4.677,75
08	Responsável técnico - engenheiro civil (visita) (serviço)	1	1	RS1.412,00	RS1.412,00	RS1.412,00



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas – MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

09	Restaurador e coordenador	0,5	1	RS33.000,00	RS16.500,00	RS16.500,00
10	Aquisição de areia lavada (m ³)	3	1	RS295,03	RS885,09	RS885,09
11	Aquisição de brita 1 ou 0 (m ³)	3	1	RS240,03	RS720,09	RS720,09
12	Aquisição de cascalho (m ³)	1	1	RS600,00	RS600,00	RS600,00
13	Caçamba entulho (unidade)	2	1	RS780,00	RS1.560,00	RS1.560,00
14	Cimento saco 50kg (unidade)	45	1	RS36,42	RS1.638,90	RS1.638,90
15	Lixamento e pintura de ambão da palavra (unidade)	1	1	RS70,00	RS70,00	RS70,00
16	Lixamento e pintura de ambão do comentarista (unidade)	1	1	RS70,00	RS70,00	RS70,00
17	Lixamento e pintura de cadeira do padre (unidade)	1	1	RS70,00	RS70,00	RS70,00
18	Pintor (serviço)	1	1	RS29.000,00	RS29.000,00	RS29.000,00
19	Aquisição de malha pop 15 x 15 - 2.00 x 300 (unidade)	14	1	RS86,00	RS1.204,00	RS1.204,00
20	Cupinicida liquido (litro)	12	1	RS289,76	RS3.477,12	RS3.477,12
21	Fabricação de corrimão de metal (unidade)	1	1	RS900,00	RS900,00	RS900,00
22	Lixamento e pintura de bancos de madeira(unidade)	8	1	RS60,00	RS480,00	RS480,00
23	Lixamento e pintura de mastro do Santo Antônio (unidade)	1	1	RS70,00	RS70,00	RS70,00
24	Lixamento e pintura de mesa (unidade)	1	1	RS70,00	RS70,00	RS70,00
25	Impermeabilizante Sikatop Flex Fibras p/ Piscinas 18kg (m ²)	24	1	RS234,00	RS5.616,00	RS5.616,00
26	Material elétrico - Cabo PP 2 x 2,5 x 50m (unidade)	2	1	RS297,00	RS594,00	RS594,00
27	Material elétrico - Disjuntor monofásico 16 A (unidade)	2	1	RS15,00	RS30,00	RS30,00
28	Material elétrico - Fio 1.5 mm marrom (m ²) (lista)	1	1	RS295,00	RS295,00	RS295,00
29	Material elétrico - Fio 1.5 mm preto (lista)	3	1	RS295,00	RS885,00	RS885,00
30	Material elétrico - Fita alta fusão 20 metros (lista)	2	1	RS63,60	RS127,20	RS127,20
31	Material elétrico - Fita isolante 20 metros (lista)	5	1	RS15,00	RS75,00	RS75,00
32	Material elétrico - Lâmpada led 12w e27 3000k (unidade)	10	1	RS33,00	RS330,00	RS330,00
33	Material elétrico - Lâmpada led 12w e27 6000k (lista)	25	1	RS37,50	RS937,50	RS937,50
34	Material elétrico - Mangueira corrugada tigre 3/4 m ² (unidade)	4	1	RS258,00	RS1.032,00	RS1.032,00
35	Material elétrico - Refletor 100w (lista)	5	2	RS110,40	RS552,00	RS552,00
36	Material elétrico - Refletor 200w (unidade)	4	1	RS97,00	RS388,00	RS388,00
37	Material elétrico - Soquete porcelana e27 (lista)	10	1	RS2,63	RS26,30	RS26,30
38	Material elétrico - Tampa cega 4x2 margirus sleek (lista)	10	1	RS18,50	RS185,00	RS185,00



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas – MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
	Subtotal					

TOTAL GERAL:

R\$141.717,15

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES						

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A prestação de contas final deverá ser apresentada ao fim das parcelas liberadas e conclusão da obra.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 20 de março de 2024.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público
Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalho areado 1 pdf

Código do documento b2300420-fbb2-4c19-9a7a-d976055f03bd



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

09 May 2024, 11:55:10

Documento b2300420-fbb2-4c19-9a7a-d976055f03bd **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-09T11:55:10-03:00

09 May 2024, 11:55:43

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-09T11:55:43-03:00

09 May 2024, 12:21:54

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.51.51.237 (237.51.51.177.isp.timbrasil.com.br porta: 5684) - [Geolocalização: -18.591854045359053 -46.51617931883191](#) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2024-05-09T12:21:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cbf0ec7e263f2ac8e4db5ba1a400c2eac6291769dfd13f95179147353e4a7703

(SHA512):1e12fc3bdadf9015d10229037f112f99fcdcb3f9ffde515d5a2a0843c4f5d9cac99c5e02007127e8e03d2926a948fe6a730a24908e50937f0e6e6f3eeb9804802

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas – MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DO AREADO		CNPJ 10.907.524/0001-14	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) PC ARLINDO PORTO, 165			
Bairro AREADO - DISTRITO DE CHUMBO		Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38713-000
E-mail da Instituição nataneduardo1990@gmail.com		Site da instituição Facebook: Igreja Nossa Senhora das Dores do Areado	
Telefone 1 (34) 3815-0509	Telefone 2 -	Telefone 3 -	
Número da conta corrente (Entidade): 18.245-1	Agência: 4669-8	Banco: Banco do Brasil	Operação: -

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome NATAN EDUARDO ROSA		CPF: 101.868.936-20	
Nº RG MG-143686234	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo/Função Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Geraldino Porto, nº 72			
Bairro Areado - Distrito de Chumbo		Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 11/09/2022 - 10/09/2024
Telefone 1 (34) 99888-6620		Telefone 2 -	Telefone 3 -

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade: Formalização de parceria entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Associação dos amigos da Igreja Nossa Senhora das Dores do Areado, com transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (Fumpac) para a Entidade, visando o tratamento de toda a estrutura em madeira e área externa da Igreja, sem interferência nos elementos artísticos e integrados do bem.	
Período de Execução 04 meses a partir do recebimento do recurso	Nº de Beneficiários que serão atendidos Direta: 2.000 pessoas – Distrito e região circunvizinha Indireta: 9.000 pessoas – Freqüentadores esporádicos
Abrangência Distrito de Chumbo – Areado, Patos de Minas	Valor recurso do Município (R\$): R\$75.000,00 Valor Contrapartida da OSC (R\$): Não tem Valor total (R\$): R\$75.000,00



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas – MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

Justificativa

A Igreja Nossa Senhora das Dores é um bem de altíssimo significado para a comunidade de Areado, seja por seus valores oriundos da fé cristã, pela confraternização nas festas religiosas, relevantes para a socialização e a boa convivência entre os habitantes. Ressalta-se também sua importância cultural e identitária para o município e o valor da edificação para a pesquisa histórica, de engenharia e arquitetura, entre outras. O reconhecimento desses valores é explícito através de seu tombamento, por meio do decreto municipal nº 2.051, de 14/04/1998, assim como também por conta da atenção de seus habitantes com o bem, haja vista a fundação desta entidade para representar a Igreja. Ao visitar o bem na primeira quinzena de junho de 2023, foi constatado que sua estrutura encontra-se tomada por fungos corrosivos e cupins que a ameaçam, com risco de comprometimento do prédio em breve período de tempo. Essa condição deve ser interrompida imediatamente, sob pena de comprometer todo o bem tombado de modo irreparável. Nossa proposta é corrigir os elementos em madeira e externos, com tratamento adequado na área exposta às intempéries e ao desgaste natural por uso. A intervenção será feita com material específico, pertinente a cada elemento, sem intervenção que comprometa as características do bem tombado.

Descrição do Projeto/Atividade

A Entidade pretende contratar empresa especializada em intervenção/restauração de madeira e outros serviços para realização dos trabalhos, por meio de licitação ou cotação de preços.

A execução desta proposta consiste em:

1. Restauo do madeiramento de base (colunas, vigas baldrame, vigas de respaldo, vigas aéreas e portais):
a) Identificação e localização dos danos; b) aplicação de antifúngico e cupinicida na parte externa e interna da estrutura e esquadrias, para combate e prevenção de ataques dos elementos nocivos à madeira; c) preenchimento das fendas e aplicação de próteses fixadas por encaixe e cavilhas e d) pintura.

2. Restauo de esquadrias de madeira no mesmo procedimento citado acima e reposição de vidros.

3. Restauo do Campanário:

a) Reforma e substituição de parte dos arcos ao redor dos sinos; b) lixamento do assoalho e preenchimento de frestas; c) montagem de corrimão na escada; d) montagem de proteção dos sinos; e) aplicação de antifúngico e cupinicida; f) preenchimento das fendas; g) pintura e h) limpeza dos sinos. Segue observação abaixo

Obs.: A limpeza dos sinos será feita sem material abrasivo, escovas com cerdas duras, esponjas de aço, ou similares, para evitar que as peças sejam riscadas. O trabalho será feito com aplicação de pasta de ácido acético e bicarbonato de sódio. Ao final da limpeza as peças serão secas por panos de microfibra para não deixar as peças embaçadas ou com fiapos. Deste modo será prolongado o tempo de surgimento de nova sujidade ou oxidação.

4. Restauo e impermeabilização de muretas de arrimo da jardinagem no entorno da Igreja e pintura.

5. Restauo do cruzeiro:

a) Desmontagem para identificação da condição da estrutura e demais partes corroídas com colocação de prótese ou substituição de frações irre recuperáveis; b) modificação e reforço na base; c) aplicação de antifúngico e cupinicida em toda a peça; d) preenchimento das fendas e e) pintura.

6. Pintura:

a) Identificação e localização dos danos da alvenaria; b) correção de fissuras, trincas e rachaduras; c) Impermeabilização das partes necessárias; d) Lixamento; e) pintura das esquadrias, beirais, campanário, cruzeiro e passeios; f) aplicação de antiferrugem e pintura do corrimão de metalon e postes de iluminação; g) substituição de globos de iluminação, danificados e reposição de globos destruídos; h) pintura pertinente dos postes e fabricação de corrimão de metal não existente, na escada lateral esquerda. i) restauo e pintura pertinente das luminárias cantoneiras.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas - MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

7. Passeios:

a) Reforma, substituição e impermeabilização dos passeios desde a sua base para corrigir a infiltração comprometedora da alvenaria e do madeiramento em contato.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme convênio nº 154/2015.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Igreja Nossa Senhora das Dores do Areado

OBJETIVO GERAL: Restaurar, conservar e manter incólume a estrutura do prédio

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Atuar preventivamente, de forma assertiva, para o restauro e a conservação das estruturas em madeira do prédio, e em outros serviços/lugares co-relacionados, além de agenciamento da área externa do bem.

5.2. Resultados esperados

Igreja restaurada em sua estrutura de madeira e agenciamento externo, revitalizada na sua totalidade, salvo os elementos artísticos e integrados, não inclusos neste projeto.

5.3. Metas

1. Contratar empresa especializada, após licitação ou cotação de preços;
2. Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, juntamente com a equipe técnica da Dimep, órgão responsável da Prefeitura.
3. Garantir a manutenção e conservação do imóvel, tombado como Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas.

5.4. Público beneficiário

Direta: 2.000 pessoas – Distrito e região circunvizinha

Indireta: 9.000 pessoas – Freqüentadores esporádicos

5.5. Forma de execução das atividades

A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços listados no Item 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE - subitem "Descrição do Projeto/Atividade", deste documento. A empresa poderá, no entanto, fazer uso de subcontratações para execução de serviços técnicos e específicos, desde que assumam inteiramente sua responsabilidade. O trabalho será acompanhado de perto pela Entidade e também pela equipe técnica da Dimep, órgão da Prefeitura responsável por ações dessa natureza.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Vistoria frequente da Dimep, órgão competente da Prefeitura, com produção de relatórios técnicos. Relatório fotográfico da empresa prestadora do serviço e da Dimep, para registro da memória.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO**

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas – MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$75.000,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$75.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
02					
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos)						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
I – Custo Administrativo e Mão de Obra – Etapa 1						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Acompanhamento técnico - Arquiteto	1	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00
02	Auxiliar de marceneiro 1 (diária) + 8% FGTS + 7,5% INSS	1	1	R\$2.700,00 R\$418,50	R\$3.118,50	R\$3.118,50
03	Auxiliar de marceneiro 2 (diária) + 8% FGTS + 7,5% INSS	1	1	R\$2.700,00 R\$418,50	R\$3.118,50	R\$3.118,50
04	Auxiliar de pedreiro (diária) + 8% FGTS + 7,5% INSS	1	1	R\$3.900,00 R\$604,50	R\$4.504,50	R\$4.504,50
05	Eletricista (serviço)	0,5	1	R\$3.200,00	R\$1.600,00	R\$1.600,00
06	Marceneiro (serviço)	0,5	1	R\$13.000,00	R\$6.500,00	R\$6.500,00
07	Motorista/auxiliar - viagens	30	1	R\$170,00	R\$5.100,00	R\$5.100,00
08	Pedreiro (dia) + 8% FGTS + 7,5% INSS	30 dias	1	R\$270,00	R\$8.100,00 R\$1.255,50	R\$9.355,50

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO**

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas – MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

09	Responsável técnico (Eng. Civil) (serviço)	1	1	RS1.412,00	RS1.412,00	RS1.412,00
10	Restaurador e Coordenador	0,5	1	RS33.000,00	RS16.500,00	RS16.500,00
II – Execução e Material – Etapa 1						
11	Aluguel de andaime	2	1	RS320,00	RS640,00	RS640,00
12	Aluguel de andaime diagonal (un)	8	1	RS6,00	RS48,00	RS48,00
13	Aluguel de betoneira	1,5	1	RS290,00	RS435,00	RS435,00
14	Aluguel de compactador	1,5	1	RS150,00	RS225,00	RS225,00
15	Aluguel de martelo (diárias)	5 dias	1	RS130,00	RS650,00	RS650,00
16	Aluguel de painel metálico	32 dias	1	RS12,00	RS384,00	RS384,00
17	Aluguel de roda metálica (un)	4 dias	1	RS14,00	RS56,00	RS56,00
18	Aluguel de sapata ajustável (un)	4 dias	1	RS13,00	RS52,00	RS52,00
19	Aquisição de antifúngico Impregnante Sayerlac Polisten (15 litros)	1	1	RS49,40	RS741,00	RS741,00
20	Aquisição de banco de concreto (unidade)	2	1	RS556,00	RS1.112,00	RS1.112,00
21	Aquisição de postes iluminação (unidade)	6	1	RS300,00	RS1.800,00	RS1.800,00
22	Aquisição de 10 tubos PVC 100mm - ventilação retábulos (quantidade)	10	1	RS 75,00	RS750,00	RS750,00
23	Arame 18 (2 kg)	1	1	RS15,00	RS30,00	RS30,00
24	Caçamba entulho (unidade)	1	1	RS780,00	RS780,00	RS780,00
25	Cimento saco 50 kg (unidade)	20	1	RS36,50	RS730,00	RS730,00
26	Cola 10 Kg (unidade)	1	1	RS285,05	RS285,05	RS285,05
27	Cupinicida líquido (litros)	12	1	RS289,76	RS3.477,12	RS3.477,12
28	Disco diamantado (unidade)	3	1	RS70,00	RS210,00	RS210,00
29	Escova de aço - copo (unidade)	4	1	RS46,00	RS184,00	RS184,00
30	Espátula (unidade)	2	1	RS19,45	RS38,90	RS38,90
31	Impermeabilizante Sikatop Flex Fibras p/ Piscinas 18kg (m ²)	8	1	RS60,07	RS480,56	RS480,56
32	Lixa disco (unidade)	40	1	RS15,00	RS600,00	RS600,00
33	Lona 4 m (metros)	50	1	RS5,10	RS255,00	RS255,00
34	Luvas de proteção química (unidade)	20	1	RS12,00	RS240,00	RS240,00
35	Madeira - peças de aroeira p/ próteses e corremão	1	1	RS6.586,32	RS6.586,32	RS6.586,32
36	Máscara de proteção química (20 un.)	1	1	RS12,00	RS240,00	RS240,00
37	Parafusos	1	1	RS51,05	RS51,05	RS51,05
38	Pino "T"	1	1	RS50,00	RS50,00	RS50,00
42	Refeições durante o dia + café (un.)	30	1	RS22,00	RS660,00	RS660,00
Subtotal						RS75.000,00

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
02					
03					
Subtotal					



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA IGREJA N. SRA. DAS DORES DO AREADO

Distrito de Chumbo / Areado - Patos de Minas – MG

Praça Arlindo Porto, nº 165 - CEP: 38713-000

CNPJ: 10.907.524/0001-14

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/ material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
Subtotal						
TOTAL GERAL						RS75.000,00

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (RS)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A prestação de contas final deverá ser apresentada ao fim das parcelas liberadas e conclusão da obra.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 20 de março de 2024.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público
Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalho areado 2 pdf

Código do documento e56d0c60-6081-4e27-b596-cdbb7fdec1e1



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

09 May 2024, 11:56:03

Documento e56d0c60-6081-4e27-b596-cdbb7fdec1e1 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-09T11:56:03-03:00

09 May 2024, 11:56:23

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-09T11:56:23-03:00

09 May 2024, 12:22:45

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.51.51.237 (237.51.51.177.isp.timbrasil.com.br porta: 62014) - **Geolocalização: -18.591892079585406 -46.5161123403153** - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2024-05-09T12:22:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):08999108dce9119a93c90d3dfe2b4262011562314c20644057ee2b8c841d0df2

(SHA512):7c64cc1d48740c7a6571ac6555e442e3006062830722f78ad22b8f7067e917fdea19d4a9cfaf29f9961bbeabf390c175ec76f37b66aa9d6b6ffadb6e5fdaefab

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign